SACRAMENTO/MG, 25 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 070/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
1 – OBJETO
2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO
3 – ESCLARECIMENTOS
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO
6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO
7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
12 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA
18 – DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 070/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

PREÂMBULO

O Município de Sacramento**,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanther Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através das Autoridades Competente das Secretarias Municipais de Esporte e de Educação, tornam público que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Esdra Inacio Alves, nomeada pela Portaria nº 126 de 03 de julho de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
SUPORTE AO FORNECEDOR: +55 (42) 3026-4555 – WhatsApp.

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DE SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

1.3 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDDE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1	20442	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL	PAR	5	R$ 151,10	R$ 755,50
2	22822	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL CONCAVA THAI PAD KUNG FU	UND	20	R$ 284,77	R$ 5.695,40
3	29394	APARADOR DE CHUTES DE KARATÊ	UND	10	R$ 124,87	R$ 1.248,70
4	22821	APARADOR DE SOCO/LUVA DE FOCO CONCOVA, KUNG FU	PAR	20	R$ 105,33	R$ 2.106,60
5	22705	BOLA DE FUTSAL ADULTO PESO 410-440, MATERIAL BVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, RX 500 R 3	UND	60	R$ 140,19	R$ 8.411,40
6	37618	BOLA DE FUTSAL RX50 R3, ULTRA FUSION, PU, 200-220 G,46-48 CM	UND	40	R$ 103,33	R$ 4.133,20
7	29384	BOLA DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL, CORES VARIADAS, PESO 34 GRAMAS, MEDIDAS: 40 MILÍMETROS - MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA.	UND	50	R$ 2,73	R$ 136,50
8	29392	BOLA DE TÊNIS PROFISSIONAL	UND	50	R$ 15,29	R$ 764,50
9 25%	22702	BOLA DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PRESSAO 4,5 LBS, PESO APROXIMADO 280 G, MATERIAL PU COSTURADA COM 8 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO	UND	45	R$ 545,67	R$ 24.555,15
10	41775	BOLA FUTEBOL CAMPO DESCRIÇÃO MÍNIMA: CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM PESO 410-450G	UND	150	R$ 164,76	R$ 24.714,00

		CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC PU, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
11	5798	BOLA FUTEBOL CAMPO COLORIDA COSTURADA CIRCUNFERENCIA 68/70CM PESO 410/450G	UNITÁ	150	R$ 96,00	R$ 14.400,00
12	29303	BOLA FUTSAL ADULTO TERMOTEC 1ª LINHA MAX 1000 CIRCUNFERENCIA 61-64 CM PESO 410-440 G CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PU PENALTY EXIGENCIA DA FECERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	140	R$ 376,50	R$ 52.710,00
13	29367	BOLA FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERENCIA 53 CM, COM COSTURA PESO 320 G, MATERIAL PU, SEM COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM	UND	40	R$ 111,26	R$ 4.450,40
14	29368	BOLA FUTSAL INFANTIL CIRCUNFERENCIA 55/59CM PESO 350/380G	UND	120	R$ 105,31	R$ 12.637,20
15	29364	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTEC, CIRCUNFERENCIA 53 CM MAX 100, PESO 320 G, MATERIAL PU, SEM COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM PU PENALTY EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	80	R$ 160,80	R$ 12.864,00
16	29363	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTEC EM MICROFIBRA MAX 200 CIRCUNFERENCIA 55/59CM PESO 350/380G CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL PU PENALTY EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	100	R$ 230,33	R$ 23.033,00
17	22788	BOLA HANDEBOL FEMININO SUECIA H2L 32 GOMOS CIRCUNFERENCIA 54-56CM PESO 325-400G CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM - BOLA OFICIAL (CBHB), MATERIAL PU UYLTRA GRIP, COSTURADA PU	UND	60	R$ 294,33	R$ 17.659,80
18	41776	BOLA HANDEBOL INFANTIL DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS, CIRCUNFERÊNCIA 49/51CM 230/270G.	UND	160	R$ 285,30	R$ 45.648,00
19	41777	BOLA HANDEBOL MASCULINO DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM PESO 425-475 G.	UND	75	R$ 305,00	R$ 22.875,00
20	41778	BOLA HANDEBOL ULTRA GRIPE DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA	UND	30	R$ 301,73	R$ 9.051,90

		PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM PESO 325-400G G.				
21	22792	BOLA INICIACAO 10 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 48-50 CM, PESO 180-200 G - BORRACHA	UND	100	R$ 37,13	R$ 3.713,00
22	22793	BOLA INICIACAO 12 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 57-59 CM, PESO 250-270 G - BORRACHA	UND	50	R$ 37,63	R$ 1.881,50
23	22794	BOLA INICIACAO 14 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, PESO 350-370 G - BORRACHA	UND	50	R$ 44,90	R$ 2.245,00
24	22704	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE APROVADA PELA FIBA, PESO 600-650, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, CAMARA ARBILITY 7-6 CROSSOVER	UND	50	R$ 566,23	R$ 28.311,50
25	29347	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA, PESO 300-330, MATERIAL PU, SEM COSTURA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, SELO CBFS, APROVADO PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL (PENALTY MAX 500) CIRCUNFERENCIA 64 CM - PRESSAO 8-9 LBS	UND	50	R$ 349,25	R$ 17.462,50
26	32336	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, 8.0 PESO 260-280, MICRO FIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 16 GOMOS, CAMARA AIRBILITY	UND	150	R$ 343,00	R$ 51.450,00
27	37589	BOLSAS PARA TRANSPORTES DE MATERIAL ESPORTIVO COM A LOGO DO MUNICIPIO	UND	50	R$ 95,06	R$ 4.753,00
28	22795	CALIBRADOR DE BOLAS - TIPO CANETA	UND	20	R$ 38,93	R$ 778,60
29	32345	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL DESCRIÇÃO MINIMA: JUMP 98 CM, 20 CM DE ALTURA E 70 CM DE LONA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 180KG COM 32 MOLAS AÇO ZINCADO DO MINI TRAMPOLIM: COM ARO DE REFORÇO, LONA 2.000 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA,5 PÉS EMBORRACHADOS ESTRUTURA: AÇO CARBONO TUBULAR FAIXA COSTURA DUPLA DOS DOIS LADOS.	UND	50	R$ 344,22	R$ 17.211,00
30	22820	CANELEIRA DE VELCRO COM PE PARA KUNG FU	PAR	50	R$ 103,00	R$ 5.150,00
31	37631	CAPACETE COM GRADE PARA TREINO DE ARTES MARCIAIS	UND	20	R$ 228,72	R$ 4.574,40
32	37592	CINTO DE TRAÇÃO - 4 ELÁSTICOS 80 CM LATEX.COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 1 METRO E ESTICADO 2 METRO.2 CINTOS, FEITOS EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA,	UND	10	R$ 175,46	R$ 1.754,60

		COM DUAS FITAS DE VELCRO SUPER RESISTENTES				
33	32355	COLCHONETE - DIMENSÕES (A X L X P): 3 X 40 X 90 CM.COR: PRETO.	UND	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
34	45378	COLCHONETES PARA GINÁSTICAS COM REVESTIMENTO EM BAGUM REFORÇADO COM MANTA DE POLIÉSTER, PRETO, ENCHIMENTO COM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 20. TAMANHO MÍNIMO. 1X0,5X0,03M	UND	200	R$ 110,40	R$ 22.080,00
35	20361	CONE 23 CM EM PVC PARA TREINAMENTO	UND	400	R$ 6,57	R$ 2.628,00
36	22791	CONE 50 CM EM PVC P/ TREINAMENTO COM BASE 27X27CM	UND	350	R$ 16,27	R$ 5.694,50
37	29417	CRONOMETRO DIGITAL SLIP A PROVA DAGUA	UND	10	R$ 31,31	R$ 313,10
38	41589	DISCO PARA MARCAÇÃO MÍNIMO 19 CM (CHAPÉU CHINÊS) P/ TREINAMENTO - CORES VARIADAS	UND	300	R$ 3,04	R$ 912,00
39	22823	ELASTICO MULTIFUNCIONAL P/ TREINAMENTO 1,20 M COMPRIMENTO	UND	100	R$ 30,76	R$ 3.076,00
40	7677	ESPAGUETE PARA NATACAO VARIAS CORES	UNITÁ	150	R$ 8,45	R$ 1.267,50
41	32381	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESTACAS DE 1,60 CM COM A BASE. SUA BASE PERMITE QUE SEJA ADICIONADO AREIA OU MATERIAL SIMILAR PARA TER MAIOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE NOS TREINOS, AS ESTACAS DESMONTÁVEIS MATERIAL: POLIETILENO	UND	50	R$ 43,20	R$ 2.160,00
42	29391	FAIXA HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL.	UND	30	R$ 71,00	R$ 2.130,00
43	37593	FITA DE SUSPENSÃO TRX - MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA-RESISTENTES, TRAVAS EM AÇO. DIMENSÕES: 170,00 X 3,50 X 0,10 CM (C X L X A). TAMANHO: 1,70 METROS.	UND	20	R$ 93,99	R$ 1.879,80
44	22830	HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINASTICA EM EVA 1 KG	PAR	300	R$ 70,44	R$ 21.132,00
45	29386	KIMONO DE KARATÊ PERSONALIZADOS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	150	R$ 317,25	R$ 47.587,50
46	37594	KIT 3 FAIXAS THERA BAND -MATERIAL: LÁTEX, FAIXA ELASTICA LEVE - 1200*150*0,35 MM, FAIXA ELASTICA MEDIA - 1200*150*0,5 MM, FAIXA ELASTICA FORTE - 1200*150*0,6 MM	KIT	50	R$ 76,58	R$ 3.829,00
47	32188	KIT 5 MINI BAND ELASTICO PARA EXERCICIO 30 CM COMPRIMENTO E 4,5 DE LARGURA	KIT	50	R$ 26,49	R$ 1.324,50
48	7670	KIT CARTOES PARA ARBITROS FUTSAL CONTENDO CARTAO AMARELOVERMELHO, LAPIS E DIVISORIAS DE NUMERACAO	KIT	50	R$ 32,19	R$ 1.609,50
49	29382	KITS PING PONG TÊNIS DE MESA CONTENDO 2 RAQUETES COM PEGADOR DE MADEIRA ADERENTE MATERIAL DE BORRACHA PU	KIT	20	R$ 37,99	R$ 759,80

		(POLIURETANO) MDF DE 10MM TAMANHO 25,5CM X 15CM COR DA RAQUETE DE UM LADO PRETO E O OUTRO VERMELHO, E 3 BOLAS DE PING PONGS				
50	32351	KITS DE AGILIDADE, CONTENDO NO MINIMO: 1 ESCADA DE AGILIDADE (COM BOLSA) ESCADA DE AGILIDADE: ESTENDIDA MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA, E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA 5 BARREIRAS PARA CONES 10 CONES HALF CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS). CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA. 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO: 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA BARREIRAS PARA CONES: 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE)	KIT	20	R$ 168,49	R$ 3.369,80
51	29395	LUVA FOCO CURVA DE KARATÊ	UND	40	R$ 125,74	R$ 5.029,60
52	22817	LUVA PARA KUNG FU (KUOSHU) 5 DEDOS PARA FORA	PAR	30	R$ 80,29	R$ 2.408,70
53	37632	LUVAS HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VERMELHA E AZUL.	PAR	30	R$ 113,98	R$ 3.419,40
54	25509	MEDALHA EM ACRILICO 12X10 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADS	UND	1000	R$ 9,35	R$ 9.350,00
55	45386	MEDALHA EM FERRO FUNDIDO 07X07 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	UND	1000	R$ 13,43	R$ 13.430,00
56	25508	MEDALHA EM MDF 10X08 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	UND	1500	R$ 10,83	R$ 16.245,00
57	32342	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 45 MM COM FITA	UND	2000	R$ 5,02	R$ 10.040,00
58	32343	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 55 MM COM FITA	UND	2000	R$ 7,90	R$ 15.800,00
59	32344	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 60 MM COM FITA	UND	2000	R$ 8,78	R$ 17.560,00
60	22697	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA, COM 12 CM X 08 CM COM FITA CETIM PERSONALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SACRAMENTO 04 CM DE LARGURA POR 90 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1200	R$ 19,07	R$ 22.884,00
61	45379	MESA DOBRÁVEL DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO: 2,74 X 1,52 X 0,76 EM MDF 15 MM, APROVADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF)	UND	2	R$ 1.699,49	R$ 3.398,98
62	29421	OCULOS PARA NATAÇÃO VARIOS TAMANHOS	UND	150	R$ 19,27	R$ 2.890,50
63	37591	PARAQUEDAS FUNCIONAL COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM NYLON E ALÇA	UND	2	R$ 65,30	R$ 130,60

		DE VELCRO DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DO PARAQUEDAS EM DIÂMETRO: 120CM				
64	29351	PETECA PROFISSIONAL BASE DE BORRACHA, PRESILHA DE POLIPROPILENO E PENA DE PERU.	UND	80	R$ 18,04	R$ 1.443,20
65	37597	POLIBOIA PARA NATAÇÃO	UND	50	R$ 37,10	R$ 1.855,00
66	29412	POSTE DE VOLEIBOL DE AREIA, TUBO AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 1,5 MM, COM 2,60 + 40 COM DE FIXAÇÃO, PINTURA BRANCO NEVE/VERMELHO, CATRACA E ROLDANAS	PAR	3	R$ 1.809,67	R$ 5.429,01
67	29413	POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 2 MM, PINTURA BRANCO NEVE/VERMELHO, CATRACA PROFISSINAL COM TRAVA E MANIVELA E ROLDANAS, CANOPLA SUPERIOR EM ALUMINIO COM CANALETA PARA AJUSTAR A ALTURA DO CABO DE AÇO	PAR	4	R$ 1.538,50	R$ 6.154,00
68	37598	POSTE/MASTRO OFICIAL COM REGULAGEM BEACH TENNIS, VOLEI E FUTVOLEI - ALTURA DAS REGULAGENS: 1,70M / 1,80M / 2,20M / 2,24M / 2,43M LIVRES +55CM PARA FIXAÇÃO - MATERIAL: TUBO EM AÇO CARBONO DE 3 PAREDE 2,0MM - PINTURA: EPOXI, NA COR PRETA OU BRANCA - CATRACA PARA ESTIRAR A REDE - ACOMPANHA BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO	PAR	5	R$ 1.693,62	R$ 8.468,10
69	29373	PRANCHA 2 FUROS EM E.V.A SLADE FITNESS MEDIDAS: 40 CM X 33 CM X 3 CM	UND	30	R$ 31,12	R$ 933,60
70	32384	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE ESPORTES (FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL E BASQUETE), CONTENDO: PRANCHETA, CANETA E IMÃS COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO - COMPOSIÇÃO CANETA: 100% PLÁSTICO	UND	8	R$ 143,35	R$ 1.146,80
71	29387	PROTETOR DE CANELA HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL, TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	25	R$ 189,33	R$ 4.733,25
72	29388	PROTETOR DE TORAX HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL. TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	18	R$ 169,50	R$ 3.051,00
73	22818	PROTETOR DE TORAX PARA TREINO DE KUNG FU	UND	18	R$ 159,50	R$ 2.871,00
74	45380	PULA CORDA COLETIVO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO MÍNIMO: 06 METROS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, 8 MM, CABO DE POLIETILENO.	UND	80	R$ 38,38	R$ 3.070,40

75	29393	RAQUETE SIMPLES DE KARATÊ	UND	10	R$ 58,86	R$ 588,60
76 25%	22796	REDE DE PROTECAO E FECHAMENTO DE QUADRAS - FIO 4MM EM SEDA	M2	6.250	R$ 8,21	R$ 51.312,50
77	22832	REDE DE VOLEI OFICIAL CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTENCIA, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO - TAMANHO (LXA) 9,50X1,0M	UND	10	R$ 294,38	R$ 2.943,80
78	45381	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO 4 MM, NYLON: REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 100 POLIAMIDA, TORCIDO OU TRANCADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E A EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL (TRATAMENTO UV). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM GOL OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO: LARGURA: 7,32 M ALTURA: 2,44 M, PROFUNDIDADE SUPERIOR MÍNIMA: 0,80 M, PROFUNDIDADE INFERIOR MÍNIMA: 2,00 M, TAMANHO DA MALHA: 10 CM A 15 CM (QUADRADA OU LOSANGULAR), CONFORME PADRÃO PROFISSIONAL, MATERIAL: NYLON POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA DO FIO: MÍNIMO 4 MM, COR: BRANCA (A COR BRANCA SEGUE O PADRÃO AMPLAMENTE CONSOLIDADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL (PRATICA FIFA/CBF), GARANTINDO UNIFORMIDADE VISUAL E FACILIDADE DE RECONHECIMENTO DURANTE JOGOS E TREINAMENTOS, MELHOR VISIBILIDADE PARA ATLETAS E ÁRBITROS, EVITA ERROS DE ARBITRAGEM), ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO: 100 KGF (RECOMENDADO PARA USO ESPORTIVO INTENSO), ADEQUADA PARA USO EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-UV. , RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E A EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL (TRATAMENTO UV).	PAR	50	R$ 594,97	R$ 29.748,50
79	5761	REDE FUTEBOL DE CAMPO SEDA FIO 4 MM TRANCADO 2,50X7,50 M (AXL) LATERAL SUPERIOR 0,50 CM LATERAL INFERIOR 2.00 M	PAR	20	R$ 943,33	R$ 18.866,60
80	37604	REDE MULTI ESPORTE PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO (PARA ESPORTES NA AREIA)	UND	20	R$ 528,93	R$ 10.578,60
81	29301	REDE PARA FUTSAL DE POLIPROPILENO NYLON, - FIO 04, MALHA 12, TAMANHO (LXA)	PAR	62	R$ 254,59	R$ 15.784,58

		3,00 X 2,10 LATERAL SUPERIOR 0,50 LATERAL INFERIOR 1,20 M				
82	22699	REDE PARA FUTSAL DE POLIPROPILENO SEDA, DESCRIÇÃO MÍNIMA - FIO 04, MALHA 12, TAMANHO (LXA) 3,00 X 2,10 LATERAL SUPERIOR 0,50 LATERAL INFERIOR 1,20 M	PAR	30	R$ 278,59	R$ 8.357,70
83	29424	REDE PARA TABELA DE BASQUETEBOL FIO 04 TRANÇADO SEDA	PAR	10	R$ 39,53	R$ 395,30
84	45383	REDES TÊNIS DE MESA COM SUPORTE ALICATE, SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON, SEGUE RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL: NYLON E FERRO. TIPO DE SUPORTE: ALICATE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA:14,50 CM, LARGURA: 0,20 CM, COMPRIMENTO, 177 CM.	UND	20	R$ 119,88	R$ 2.397,60
85	45384	RODA DE ABDOMINAL- DESCRIÇÃO MÍNIMA: RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, TIPO ROLINHO, PARA FORTALECIMENTO ABDOMINAL, LOMBAR, BRAÇOS E COSTAS. POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU PLÁSTICO ABS, PREFERENCIALMENTE COM RANHURAS PARA MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO. HASTE CENTRAL EM AÇO MACIÇO PARA SUPORTAR CARGAS. ANATÔMICAS, CONFORTÁVEIS, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EX: NEOPRENE OU PVC). PODE SER RODA SIMPLES OU DUPLA (MAIS ESTABILIDADE). 600G A 700G	UND	10	R$ 62,38	R$ 623,80
86	29389	SACO DE PANCADA 120 X 90 CM	UND	2	R$ 154,00	R$ 308,00
87	32340	TABELA DE BASQUETE OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL (UNIDADE) DIMENSÕES (A X L): 1.2M X 1.8MCONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM - TABELA E ARO. MOLDURA E CANTONEIRAS EM AÇO.	PAR	3	R$ 1.411,84	R$ 4.235,52
88	29361	TAPETE TATAME EVA 100X100X3CM NAS CORES AZUL E VERMELHO	UND	200	R$ 87,87	R$ 17.574,00
89	25576	TATAME DE ENCAIXE EM EVA DE 1M X 1M X 10MM CORES VARIADAS.	UND	80	R$ 38,98	R$ 3.118,40
90	29362	TATAME DE ENCAIXE EM EVA DE 1M X 1M X 2 CM CORES VARIADAS.	UND	150	R$ 65,29	R$ 9.793,50
91	37603	TOUCAS DE SILICONE VARIOS TAMANHOS COM A LOGO DO MUNICIPIO	UND	300	R$ 24,78	R$ 7.434,00
92	29415	TRAVES DE FUTSAL 2M X 3M COM RECUO DE 70 CM SUPERIOR/80 CM INFERIOR, TUBULAÇÃO	PAR	12	R$ 2.560,67	R$ 30.728,04

		DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO, PINTURA BRANCO NEVE				
93	29416	TRAVES DE HANDEBOL 2M X 3M COM RECUO DE 70 CM SUPERIOR/80 CM INFERIOR, TUBULAÇÃO DE 3 POLEGADAS QUADRADA, PINTURA ZEBRADA (VERMELHO/BRANCO, PRETO/BRANCO)	PAR	12	R$ 2.837,17	R$ 34.046,04
94	22689	TROFEU 130 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM, COLUNAS EM COR DOURADA, COM ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA)	UND	30	R$ 773,10	R$ 23.193,00
95	22690	TROFEU 180 CM DE ALTURA, TRES DIVISORIAS, BASE QUADRADA DE 30 CM DE LARGURA, DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) UMA NA BASE E OUTRA EM CIMA.	UND	20	R$ 1.209,55	R$ 24.191,00
96	5559	TROFEU 40 CM DUAS DIVISORIAS BASE QUADRADA	UNITÁ	50	R$ 86,75	R$ 4.337,50
97	37599	TROFEU 60 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA, EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADO, COM 33 CM DE ALTURA, COM ESTATUETA DE CORRIDA DE RUA E OU MONTHAIN BIKE	UND	500	R$ 136,80	R$ 68.400,00
98	37600	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE BASQUETE	UND	50	R$ 77,13	R$ 3.856,50
99	22694	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL	UND	50	R$ 77,23	R$ 3.861,50
100	37601	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE VOLÊI	UND	50	R$ 77,38	R$ 3.869,00
101	25516	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CARTAS DE BARRALHO	UND	30	R$ 77,13	R$ 2.313,90
102	28827	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CICLISTA	UND	80	R$ 77,13	R$ 6.170,40
103	28826	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CORREDOR	UND	50	R$ 74,98	R$ 3.749,00
104	22692	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO	UND	60	R$ 74,24	R$ 4.454,40
105	22693	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE JOGADA DE FUTEBOL	UND	50	R$ 74,98	R$ 3.749,00
106	25517	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE RODEIO EM TOURO	UND	20	R$ 74,98	R$ 1.499,60
107	37602	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE UMA CHUTEIRA/TÊNIS	UND	60	R$ 74,29	R$ 4.457,40
108	45385	TROFÉU COM ALTURA DE 110 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ANEL EM POLÍMERO, TAÇA EM METAL, ABERTA NA COR DOURADA COM 34 CM DE LARGURA (A	UND	15	R$ 622,17	R$ 9.332,55

		PARTIR DAS ALÇAS) (MODELO TAÇA CHAMPIONS LEAGUE)				
109	28828	TROFEU EM ACRILICO NO FORMATO DE TAÇA 25 CM X 13 CM, COM BASE DE MDF E ADESIVO PERSONALIZADO	UND	400	R$ 58,20	R$ 23.280,00
110	28829	TROFEU EM VIDRO 4MM NO FORMATO DE TAÇA 30 CM X 15 CM, COM BASE EM MDF, ADESIVADO PERSONALIZADO	UND	100	R$ 149,87	R$ 14.987,00
111	29381	BAMBOLÊ AQUÁTICO 60 CM DE DIÂMETRO PVC	UND	500	R$ 9,38	R$ 4.690,00
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDDE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
112 75%	22702	BOLA DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PRESSAO 4,5 LBS, PESO APROXIMADO 280 G, MATERIAL PU COSTURADA COM 8 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO	UND	135	R$ 545,67	R$ 73.665,45
113 75%	22796	REDE DE PROTECAO E FECHAMENTO DE QUADRAS - FIO 4MM EM SEDA	M2	18.750	R$ 8,21	R$ 153.937,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.403.420,27**	
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.						

1.4.1 – Da especificação e indicação de marcas:

Justificativa: Considerando a instauração do presente processo licitatório, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, abrangendo atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, projetos de iniciação esportiva, treinamentos, campeonatos, torneios, festivais e demais ações institucionais desenvolvidas pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, faz-se necessária a apresentação da presente justificativa técnica para a indicação da marca **"PENALTY"** nos itens de códigos **29303, 29363, 29364 e 29347**, constantes da tabela acima.

A indicação da referida marca não decorre de preferência administrativa, direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade do certame, mas sim de necessidade técnica devidamente fundamentada e vinculada ao interesse público, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A medida visa assegurar que os materiais esportivos adquiridos atendam integralmente às exigências regulamentares aplicáveis às competições esportivas das quais o Município participa ou venha a participar, bem como às atividades preparatórias e de treinamento desenvolvidas pelas equipes e atletas municipais.

Nesse sentido, a presente especificação encontra respaldo no **Regulamento Geral da Federação Mineira de Futsal – Temporada 2026**, documento juntado aos autos do processo, o qual estabelece, em seu **Capítulo VI – Dos Campeonatos, artigo 17, § 1º**, que, nos Campeonatos Metropolitano, Interior e Estadual, abrangendo as categorias **Sub-07 ao Sub-11 Masculino, Sub-12 e Sub-13 Masculino e Feminino, bem como Sub-14 ao Adulto Masculino e Feminino**, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, a bola da marca **"PENALTY"**, observadas as respectivas especificações técnicas definidas pela entidade organizadora.

Dessa forma, verifica-se que a indicação da marca possui caráter estritamente técnico e funcional, uma vez que decorre de exigência formal estabelecida pela entidade oficial responsável pela regulamentação e organização das competições da modalidade no âmbito do Estado de Minas Gerais. A adoção de produto diverso poderia inviabilizar ou prejudicar a participação das equipes municipais em competições oficiais, bem como comprometer a padronização dos treinamentos, a adaptação dos atletas às condições reais de jogo e a observância das normas regulamentares aplicáveis.

Além disso, a utilização dos mesmos materiais empregados em competições oficiais contribui para a uniformização das atividades esportivas promovidas pelo Município, proporcionando maior familiarização dos atletas com os equipamentos utilizados em partidas regulamentares, favorecendo o desenvolvimento técnico, o desempenho esportivo e a preparação adequada das equipes que representam o Município em eventos oficiais.

Importa destacar que a presente indicação de marca observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público, encontrando fundamento na necessidade de compatibilização do objeto contratado com exigências técnicas previamente estabelecidas por entidade esportiva oficialmente reconhecida. Trata-se, portanto, de medida indispensável para assegurar a plena adequação dos materiais esportivos às finalidades institucionais da contratação, bem como para garantir a regular execução das atividades esportivas desenvolvidas pela Administração Municipal.

Assim, resta demonstrado que a especificação da marca **"PENALTY"** para os itens mencionados constitui exigência tecnicamente justificada, proporcional e necessária ao atendimento do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento destinado a assegurar a conformidade do objeto com normas regulamentares aplicáveis e com as necessidades efetivas da Administração Pública Municipal.

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os Itens de 01 a 111, constantes deste Edital, serão destinados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo os itens 09 e 76 referentes à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte cinco por cento).

4.1.2 – Os Itens 112 e 113, constantes também deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.2.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se faz vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica

própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante detentora do preço registrado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar-se em perfeitas condições de funcionamento, integridade e conservação, isentos de qualquer tipo de avaria, oxidação, amassamento, violação ou defeito visível. Sempre que pertinente, os produtos deverão estar identificados com etiquetas do fabricante, constando número de série ou lote, conforme a natureza do item.

5.4 – Não serão aceitos materiais esportivos que apresentem sinais de uso, falhas de fabricação, danos físicos, ausência de componentes, divergências em relação às especificações ofertadas ou qualquer outro vício que comprometa a conformidade e a integridade dos itens fornecidos.

5.5 – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à sua natureza, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados certificados, laudos ou declarações de conformidade que atestem a regularidade e a adequação dos itens fornecidos.

5.6 – Os materiais esportivos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com o uso frequente em ambientes escolares e comunitários, sendo obrigatória a resistência e durabilidade adequadas ao seu fim, de modo a suportar a rotina das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação.

5.7 – Todos os materiais deverão possuir padrão de segurança compatível com o público-alvo, especialmente em se tratando de itens destinados a crianças e adolescentes, devendo estar isentos de elementos cortantes, pontiagudos ou que possam representar risco à integridade física dos usuários.

5.8 – A licitante detentora do preço registrado deverá providenciar a adequada embalagem e acondicionamento dos materiais, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio. As embalagens deverão ser as originais do fabricante ou equivalentes que ofereçam proteção eficaz contra umidade, impactos, poeira e quaisquer danos físicos.

5.8.1 – É expressamente vedada a entrega de produtos sem embalagem ou acondicionados em embalagens inadequadas que comprometam sua segurança, conservação, funcionalidade ou conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8.2 – A licitante detentora do preço registrado será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas decorrentes de embalagem insuficiente, defeituosa, inadequada ou ausente, respondendo, inclusive, pela substituição dos itens danificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.9 – Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com aquele praticado no mercado, cabendo à licitante assegurar sua adequação, integridade e conformidade com as especificações exigidas, sujeitando-se à aplicação das sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá entregar os itens **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à licitante, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.11 – A licitante detentora do preço registrado deverá realizar a entrega e o descarregamento dos itens de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12 – A entrega dos materiais esportivos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo de forma clara as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e, quando aplicável, ao prazo de validade ou de garantia dos itens fornecidos.

5.13 – A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços constantes da tabela prevista **no item 5.17**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal. Em caso de alteração do local de entrega, a Administração comunicará oficialmente à licitante detentora do preço registrado o novo endereço por meio eletrônico ou outro meio formal, garantindo a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.14 – As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração Municipal.

5.14.1 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado esteja fechado ou sem expediente em razão de feriado, ponto facultativo ou outra determinação administrativa, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade receptora.

5.15 – Correrão exclusivamente por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, incluídos os custos com seguros, transporte, frete, mão de obra para carga e descarga dos itens, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus incidentes sobre o cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades por tais encargos.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais esportivos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais esportivos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.16.2 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato procederão à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, condições de conservação, integridade física e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.16.3 – Os materiais esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, danos, sinais de uso, irregularidades, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela licitante detentora do preço registrado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16.4 – O recebimento definitivo será formalizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos materiais esportivos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a adequação de suas características, qualidade, integridade e condições de uso.

5.16.5 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos, defeitos de fabricação, baixa durabilidade ou quaisquer desconformidades que comprometam a qualidade, segurança, resistência ou desempenho dos materiais esportivos fornecidos.

5.16.6 – A emissão de notificação apontando irregularidades, defeitos ou desconformidades suspenderá os prazos de recebimento e pagamento até que a licitante detentora do preço registrado regularize integralmente as pendências identificadas e seja realizado novo aceite pela fiscalização.

5.17 – Apresenta-se, a seguir, tabela contendo as disposições relativas aos locais previamente designados para a realização das entregas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS – PONTOS DE ENTREGA DOS ITENS	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
PRÉDIO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MARQUEZINHO	RUA CORONEL TEODORO RODRIGUES DA CUNHA, Nº 433, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. SILVA JARDIM, N° 48, BELA VISTA I

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – **DOTAÇÕES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.012.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 502 – Recurso 1500

02.012.27.812.0041.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 521 – Recurso 1500

02.012.27.812.0041.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 518 – Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.122.0004.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 121 – Recurso 1500

02.006.12.361.0017.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 137 – Recurso 1500/1540

02.006.12.363.0019.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 174 – Recurso 1500

02.006.12.363.0070.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 183 – Recurso 1500

02.006.12.365.0016.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Recurso 1500/1540

02.006.12.365.0095.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 201 – Recurso 1500/1540

02.006.12.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 125 – Recurso 1500

02.006.12.361.0017.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 142 – Recurso 1500/1540

02.006.12.362.0055.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 165 – Recurso 1500

02.006.12.363.0019.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 175 – Recurso 1500

02.006.12.365.0016.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 190 – Recurso 1500

02.006.12.365.0095.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 203 – Recurso 1500/1540

02.006.12.367.0020.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 213 – Recurso 1500

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026-4555 ou pelo site https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio desse documento.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – Valor por item, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

11.2.1.9 – Valor total, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

11.2.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.8.1 – Permanece a licitante ciente, que no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesses casos, o(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou a comissão, poderá promover a realização de diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art.34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). Acórdão 963/2024 Plenário/TCU.

11.8.2 – Frise-se, que embora a inexequibilidade da proposta detenha presunção relativa, vinculada a diligência pelo ente, tem-se que a inobservância do subitem supracitado, ou seja, a ausência de comprovação pela licitante classificada, ensejará sua inabilitação.

12 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE,** até o encerramento da fase de lances/disputa de cada item.

12.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

14.2 – Após o encerramento da fase de lances do certame, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras**, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

14.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação **NÃO** são documentos complementares e deverão ser enviados em aba específica de habilitação no Sistema BNC-Licitações, ao que, a licitante deverá estar ciente de que caso o operador do sistema responsável pela proponente não tenha conhecimento da aba, deverá entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor da plataforma, para fins de treinamento e capacitação.

14.2.2 – O prazo para envio dos documentos de habilitação **não será prorrogado**. O não cumprimento do envio dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, bem como possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo sistema, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.4 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.5 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.6 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

14.2.7 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação, via Correios.

14.2.8 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.9 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.10 – Caso haja desclassificação, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.11 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.12 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.13 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.14 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira verificará sua abrangência e reputará a licitante, caso seja necessária sua inabilitação, por falta de condição de participação.

14.2.15 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.16 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, do Sistema BNC, aba *"Documentos Complementares – Pós Disputa"*, no prazo de **02 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.17 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.18 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.19 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:</u>

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercitar o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.7 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem ***14.10.1.6***, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas junto a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1hs (uma hora para) registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.1.2 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.1.3 – Ressalta-se, neste Edital, que a empresa cujo interesse em recorrer seja registrado na Plataforma BNC-Licitações deverá apresentar as razões referentes à todas as possíveis concorrentes classificadas à sua frente, pois que, após a Fase de Julgamento de Recursos o Sistema não mais retornará a Fase de Interposição de Recursos, caso haja outra motivação referente a outro concorrente não citado anteriormente.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Apoio ao Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – O resultado do recurso será divulgado na Plataforma BNC.

15.4 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

17.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

17.1.1.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.1.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.1.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.1.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

17.1.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

17.1.1.7.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.1.1.7.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.1.1.7.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 17.1.1.7.2.

17.1.1.7.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subiitem17.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.8 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

17.1.1.8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.1.1.9 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1.1.9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.1.1.9.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.1.9.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.1.1.9.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.5 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.1.9.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.7 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.1.1.9.7.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

17.1.1.9.7.2 – O Sistema do Bolsa Nacional de Compras **–** BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.

17.1.1.9.7.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

17.1.1.9.8 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.1.1.9.9 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.1.9.10 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.1.9.10.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.1.1.9.10.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

17.1.1.9.11 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.9.12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.9.12.1 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.12.1.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

17.1.1.9.12.1.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.1.1.9.12.1.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

17.1.1.9.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.1.9.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.1.1.9.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.1.9.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.1.9.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.1.1.10 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.10.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1.10.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1.10.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.1.10.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.10.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.10.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

17.1.1.11 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.11.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1.11.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.1.11.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.1.11.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.11.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.1.11.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.1.1.11.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.1.1.11.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.1.1.11.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.1.11.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.12 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.12.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1.12.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.1.12.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.1.12.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.1.1.12.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.1.1.12.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.1.1.12.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.1.1.12.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17.1.1.13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.13.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.13.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.1.13.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.13.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.1.13.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.13.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.1.13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.1.13.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.1.1.13.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.1.1.13.5.1 – Por razão de interesse público;

17.1.1.13.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.1.1.13.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.1.1.14 – DAS PENALIDADES

17.1.1.14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1.14.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.1.14.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.1.1.14.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 – É facultado a Pregoeira ou, à Autoridade Competente ou Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Autoridade Competente e Superior.

18.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

19.6 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Município de Sacramento/MG, 25 de setembro de 2026.

Julliender Batista Correia dos Reis	Marilda Ferreira Borges de Souza
Secretário Municipal de Esportes	Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 070/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas promovidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, no âmbito de seus programas, projetos e ações institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE, E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade instruir o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, com vistas a atender às necessidades operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, no desenvolvimento de suas atividades regulares e em apoio aos projetos, programas e ações voltadas à promoção da educação, da cidadania e do esporte em suas múltiplas dimensões.

A contratação pretendida mostra-se necessária diante da demanda contínua por materiais esportivos utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, nos espaços esportivos públicos e nos programas desenvolvidos pela Administração Municipal. A prática esportiva e recreativa constitui importante instrumento de formação humana, inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento físico e intelectual, sendo indispensável que os órgãos responsáveis disponham de equipamentos e materiais adequados para a execução de suas atividades.

Nesse contexto, verifica-se que os materiais esportivos atualmente disponíveis encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso frequente, especialmente em razão da intensa utilização por alunos, atletas e participantes de projetos esportivos e recreativos. Itens como bolas, redes, cones, coletes, tatames, equipamentos para treinamento e demais acessórios esportivos possuem vida útil limitada e demandam reposição periódica para garantir condições adequadas de uso, segurança e desempenho durante as atividades desenvolvidas. Além disso, a ampliação e o fortalecimento das ações esportivas promovidas pelo Município exigem a disponibilização constante desses materiais, de modo a assegurar o atendimento eficiente das demandas existentes e futuras.

A aquisição dos materiais esportivos revela-se, portanto, medida essencial para garantir a adequada execução das aulas de educação física, treinamentos, campeonatos, torneios esportivos, eventos recreativos, programas de iniciação esportiva e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a melhoria da qualidade das ações ofertadas, permitindo que os participantes desenvolvam habilidades motoras, cognitivas e sociais em ambientes apropriados e com recursos compatíveis com as necessidades de cada modalidade esportiva.

Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Esportes promove regularmente campeonatos municipais, copas, torneios, festivais esportivos e demais competições, envolvendo atletas, equipes amadoras, estudantes e participantes de projetos esportivos desenvolvidos pelo Município. Tais eventos desempenham importante papel na promoção da integração social, do lazer, da qualidade de vida e do incentivo à prática esportiva, além de contribuírem para a valorização do esporte local e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor.

Para a adequada realização dessas competições, torna-se imprescindível a disponibilização de materiais esportivos em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, garantindo o suporte necessário aos

treinamentos, às partidas oficiais, às atividades preparatórias e à organização dos eventos. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos campeonatos e demais competições promovidas pela Administração Municipal, podendo acarretar prejuízos ao atendimento dos participantes e à qualidade das ações ofertadas à população.

Os materiais a serem adquiridos configuram-se como insumos indispensáveis à realização das práticas corporais e esportivas, sendo elementos essenciais para o funcionamento regular dos projetos e programas municipais. Sua ausência, insuficiência ou inadequação compromete significativamente a execução das atividades planejadas, reduzindo a capacidade de atendimento das Secretarias e impactando negativamente os resultados esperados das políticas públicas voltadas ao esporte e à educação. Ademais, a falta desses materiais pode acarretar a interrupção de atividades, a limitação da participação dos beneficiários e a redução da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Cumpre destacar, ainda, que a presente contratação visa não apenas à reposição de materiais desgastados ou inservíveis, mas também ao suprimento de demandas decorrentes da ampliação das atividades esportivas e educacionais promovidas pelo Município. Dessa forma, busca-se assegurar que todas as unidades e programas atendidos disponham dos recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Posto isso, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser operacionalizado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando-se as vantagens decorrentes de sua aplicação, notadamente no que se refere à economicidade, à eficiência administrativa e à adequação orçamentária. O SRP permite à Administração promover a aquisição dos itens de forma gradual e conforme a real necessidade dos setores demandantes, evitando o acúmulo de estoques, o desperdício de recursos públicos e a contratação em volume superior ao estritamente necessário.

Além disso, o sistema adotado favorece o planejamento da gestão pública, proporcionando maior controle sobre as contratações e facilitando a previsão de consumo com base na demanda efetiva. Outro aspecto relevante é a ampliação da competitividade entre fornecedores, o que tende a resultar em melhores condições comerciais, maior qualidade dos produtos ofertados e consequente ganho de eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Importa destacar, ainda, que a sistemática do Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração Municipal, pois viabiliza a contratação escalonada dos itens conforme cronograma e planejamento interno das Secretarias, respeitando-se os limites orçamentários e financeiros vigentes em cada exercício. Tal característica contribui diretamente para a racionalização das despesas públicas e para a adaptação às variações operacionais que possam surgir ao longo do período de vigência do registro.

Dessa forma, a presente justificativa encontra amparo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais esportivos representa a solução administrativa mais vantajosa ao interesse público, uma vez que assegura o abastecimento contínuo dos materiais necessários à execução das atividades esportivas e educacionais do Município, incluindo os campeonatos, torneios e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, promovendo eficiência administrativa, economicidade, planejamento das contratações e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3 – O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:

Secretaria de Esportes: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes.

Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

4.1.2 – FISCAIS:

Secretaria de Esportes: Douglas Marcelo da Silva – Diretor de Esportes.

Secretaria de Educação: Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli – Subdiretora de Controle de Recursos Vinculados.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização contínua do fornecimento dos materiais esportivos, devendo ser verificado o integral cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá observar, ainda, as condições de transporte, acondicionamento e entrega dos itens, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos pactuados e das exigências normativas aplicáveis, assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades pedagógicas, recreativas e esportivas às quais se destinam.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas, tais como falhas no fornecimento, atrasos injustificados ou entrega de materiais em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos itens não conformes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, quando for o caso.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante detentora do preço registrado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar-se em perfeitas condições de funcionamento, integridade e conservação, isentos de qualquer tipo de avaria, oxidação, amassamento, violação ou defeito visível. Sempre que pertinente, os produtos deverão estar identificados com etiquetas do fabricante, constando número de série ou lote, conforme a natureza do item.

5.4 – Não serão aceitos materiais esportivos que apresentem sinais de uso, falhas de fabricação, danos físicos, ausência de componentes, divergências em relação às especificações ofertadas ou qualquer outro vício que comprometa a conformidade e a integridade dos itens fornecidos.

5.5 – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à sua natureza, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados certificados, laudos ou declarações de conformidade que atestem a regularidade e a adequação dos itens fornecidos.

5.6 – Os materiais esportivos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com o uso frequente em ambientes escolares e comunitários, sendo obrigatória a resistência e durabilidade adequadas ao seu fim, de modo a suportar a rotina das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação.

5.7 – Todos os materiais deverão possuir padrão de segurança compatível com o público-alvo, especialmente em se tratando de itens destinados a crianças e adolescentes, devendo estar isentos de elementos cortantes, pontiagudos ou que possam representar risco à integridade física dos usuários.

5.8 – A licitante detentora do preço registrado deverá providenciar a adequada embalagem e acondicionamento dos materiais, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio. As embalagens deverão ser as originais do fabricante ou equivalentes que ofereçam proteção eficaz contra umidade, impactos, poeira e quaisquer danos físicos.

5.8.1 – É expressamente vedada a entrega de produtos sem embalagem ou acondicionados em embalagens inadequadas que comprometam sua segurança, conservação, funcionalidade ou conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8.2 – A licitante detentora do preço registrado será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas decorrentes de embalagem insuficiente, defeituosa, inadequada ou ausente, respondendo, inclusive, pela substituição dos itens danificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.9 – Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com aquele praticado no mercado, cabendo à licitante assegurar sua adequação, integridade e conformidade com as especificações exigidas, sujeitando-se à aplicação das sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá entregar os itens **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à licitante, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.11 – A licitante detentora do preço registrado deverá realizar a entrega e o descarregamento dos itens de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12 – A entrega dos materiais esportivos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo de forma clara as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e, quando aplicável, ao prazo de validade ou de garantia dos itens fornecidos.

5.13 – A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços constantes da tabela prevista **no subitem 5.17**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal. Em caso de alteração do local de entrega, a Administração comunicará oficialmente à licitante detentora do preço registrado o novo endereço por meio eletrônico ou outro meio formal, garantindo a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.14 – As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração Municipal.

5.14.1 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado esteja fechado ou sem expediente em razão de feriado, ponto facultativo ou outra determinação administrativa, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade receptora.

5.15 – Correrão exclusivamente por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, incluídos os custos com seguros, transporte, frete, mão de obra para carga e descarga dos itens, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus incidentes sobre o cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades por tais encargos.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais esportivos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais esportivos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.16.2 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato procederão à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, condições de conservação, integridade física e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.16.3 – Os materiais esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, danos, sinais de uso, irregularidades, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela licitante detentora do preço registrado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16.4 – O recebimento definitivo será formalizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos materiais esportivos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a adequação de suas características, qualidade, integridade e condições de uso.

5.16.5 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos, defeitos de fabricação, baixa durabilidade ou quaisquer desconformidades que comprometam a qualidade, segurança, resistência ou desempenho dos materiais esportivos fornecidos.

5.16.6 – A emissão de notificação apontando irregularidades, defeitos ou desconformidades suspenderá os prazos de recebimento e pagamento até que a licitante detentora do preço registrado regularize integralmente as pendências identificadas e seja realizado novo aceite pela fiscalização.

5.17 – Apresenta-se, a seguir, tabela contendo as disposições relativas aos locais previamente designados para a realização das entregas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS – PONTOS DE ENTREGA DOS ITENS	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	

PRÉDIO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MARQUEZINHO	RUA CORONEL TEODORO RODRIGUES DA CUNHA, Nº 433, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. SILVA JARDIM, N° 48, BELA VISTA I

5.18 – A disposição detalhada dos itens a seguir, no Termo de Referência, ocorre em razão de exigência legal.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	20442	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL	PAR	5
2	22822	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL CONCAVA THAI PAD KUNG FU	UND	20
3	29394	APARADOR DE CHUTES DE KARATÊ	UND	10
4	22821	APARADOR DE SOCO/LUVA DE FOCO CONCOVA, KUNG FU	PAR	20
5	22705	BOLA DE FUTSAL ADULTO PESO 410-440, MATERIAL BVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, RX 500 R 3	UND	60
6	37618	BOLA DE FUTSAL RX50 R3, ULTRA FUSION, PU, 200-220 G,46-48 CM	UND	40
7	29384	BOLA DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL, CORES VARIADAS, PESO 34 GRAMAS, MEDIDAS: 40 MILÍMETROS - MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA.	UND	50
8	29392	BOLA DE TÊNIS PROFISSIONAL	UND	50
9	22702	BOLA DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PRESSAO 4,5 LBS, PESO APROXIMADO 280 G, MATERIAL PU COSTURADA COM 8 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO	UND	180
10	41775	BOLA FUTEBOL CAMPO DESCRIÇÃO MÍNIMA: CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM PESO 410-450G CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC PU, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	150
11	5798	BOLA FUTEBOL CAMPO COLORIDA COSTURADA CIRCUNFERENCIA 68/70CM PESO 410/450G	UNITÁ	150
12	29303	BOLA FUTSAL ADULTO TERMOTEC 1ª LINHA MAX 1000 CIRCUNFERENCIA 61-64 CM PESO 410-440 G CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PU PENALTY EXIGENCIA DA FECERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	140
13	29367	BOLA FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERENCIA 53 CM, COM COSTURA PESO 320 G, MATERIAL PU, SEM COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM	UND	40
14	29368	BOLA FUTSAL INFANTIL CIRCUNFERENCIA 55/59CM PESO 350/380G	UND	120
15	29364	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTEC, CIRCUNFERENCIA 53 CM MAX 100, PESO 320 G, MATERIAL PU, SEM COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM PU PENALTY EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	80
16	29363	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTEC EM MICROFIBRA MAX 200 CIRCUNFERENCIA 55/59CM PESO 350/380G CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL PU PENALTY EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	100
17	22788	BOLA HANDEBOL FEMININO SUECIA H2L 32 GOMOS CIRCUNFERENCIA 54-56CM PESO 325-400G CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM - BOLA OFICIAL (CBHB), MATERIAL PU UYLTRA GRIP, COSTURADA PU	UND	60
18	41776	BOLA HANDEBOL INFANTIL DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS, CIRCUNFERÊNCIA 49/51CM 230/270G.	UND	160
19	41777	BOLA HANDEBOL MASCULINO DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM PESO 425-475 G.	UND	75
20	41778	BOLA HANDEBOL ULTRA GRIPE DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM PESO 325-400G G.	UND	30

21	22792	BOLA INICIACAO 10 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 48-50 CM, PESO 180-200 G - BORRACHA	UND	100
22	22793	BOLA INICIACAO 12 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 57-59 CM, PESO 250-270 G - BORRACHA	UND	50
23	22794	BOLA INICIACAO 14 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, PESO 350-370 G - BORRACHA	UND	50
24	22704	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE APROVADA PELA FIBA, PESO 600-650, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, CAMARA ARBILITY 7-6 CROSSOVER	UND	50
25	29347	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA, PESO 300-330, MATERIAL PU, SEM COSTURA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, SELO CBFS,APROVADO PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL(PENALTY MAX 500) CIRCUNFERENCIA 64 CM - PRESSAO 8-9 LBS	UND	50
26	32336	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, 8.0 PESO 260-280, MICRO FIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 16 GOMOS, CAMARA AIRBILITY	UND	150
27	37589	BOLSAS PARA TRANSPORTES DE MATERIAL ESPORTIVO COM A LOGO DO MUNICIPIO	UND	50
28	22795	CALIBRADOR DE BOLAS - TIPO CANETA	UND	20
29	32345	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL DESCRIÇÃO MINIMA: JUMP 98 CM, 20 CM DE ALTURA E 70 CM DE LONA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 180KG COM 32 MOLAS AÇO ZINCADO DO MINI TRAMPOLIM: COM ARO DE REFORÇO, LONA 2.000 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA,5 PÉS EMBORRACHADOS ESTRUTURA: AÇO CARBONO TUBULAR FAIXA COSTURA DUPLA DOS DOIS LADOS.	UND	50
30	22820	CANELEIRA DE VELCRO COM PE PARA KUNG FU	PAR	50
31	37631	CAPACETE COM GRADE PARA TREINO DE ARTES MARCIAIS	UND	20
32	37592	CINTO DE TRAÇÃO - 4 ELÁSTICOS 80 CM LATEX.COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 1 METRO E ESTICADO 2 METRO.2 CINTOS, FEITOS EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA, COM DUAS FITAS DE VELCRO SUPER RESISTENTES	UND	10
33	32355	COLCHONETE - DIMENSÕES (A X L X P): 3 X 40 X 90 CM.COR: PRETO.	UND	200
34	45378	COLCHONETES PARA GINÁSTICAS COM REVESTIMENTO EM BAGUM REFORÇADO COM MANTA DE POLIÉSTER, PRETO, ENCHIMENTO COM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 20. TAMANHO MÍNIMO. 1X0,5X0,03M	UND	200
35	20361	CONE 23 CM EM PVC PARA TREINAMENTO	UND	400
36	22791	CONE 50 CM EM PVC P/ TREINAMENTO COM BASE 27X27CM	UND	350
37	29417	CRONOMETRO DIGITAL SLIP A PROVA DAGUA	UND	10
38	41589	DISCO PARA MARCAÇÃO MÍNIMO 19 CM (CHAPÉU CHINÊS) P/ TREINAMENTO - CORES VARIADAS	UND	300
39	22823	ELASTICO MULTIFUNCIONAL P/ TREINAMENTO 1,20 M COMPRIMENTO	UND	100
40	7677	ESPAGUETE PARA NATACAO VARIAS CORES	UNITÁ	150
41	32381	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESTACAS DE 1,60 CM COM A BASE. SUA BASE PERMITE QUE SEJA ADICIONADO AREIA OU MATERIAL SIMILAR PARA TER MAIOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE NOS TREINOS, AS ESTACAS DESMONTÁVEIS MATERIAL: POLIETILENO	UND	50
42	29391	FAIXA HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL.	UND	30
43	37593	FITA DE SUSPENSÃO TRX - MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA-RESISTENTES, TRAVAS EM AÇO. DIMENSÕES: 170,00 X 3,50 X 0,10 CM (C X L X A). TAMANHO: 1,70 METROS.	UND	20
44	22830	HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINASTICA EM EVA 1 KG	PAR	300
45	29386	KIMONO DE KARATÊ PERSONALIZADOS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	150
46	37594	KIT 3 FAIXAS THERA BAND -MATERIAL: LÁTEX, FAIXA ELASTICA LEVE - 1200*150*0,35 MM, FAIXA ELASTICA MEDIA - 1200*150*0,5 MM, FAIXA ELASTICA FORTE - 1200*150*0,6 MM	KIT	50

47	32188	KIT 5 MINI BAND ELASTICO PARA EXERCICIO 30 CM COMPRIMENTO E 4,5 DE LARGURA	KIT	50
48	7670	KIT CARTOES PARA ARBITROS FUTSAL CONTENDO CARTAO AMARELOVERMELHO, LAPIS E DIVISORIAS DE NUMERACAO	KIT	50
49	29382	KITS PING PONG TÊNIS DE MESA CONTENDO 2 RAQUETES COM PEGADOR DE MADEIRA ADERENTE MATERIAL DE BORRACHA PU (POLIURETANO) MDF DE 10MM TAMANHO 25,5CM X 15CM COR DA RAQUETE DE UM LADO PRETO E O OUTRO VERMELHO, E 3 BOLAS DE PING PONGS	KIT	20
50	32351	KITS DE AGILIDADE, CONTENDO NO MINIMO: 1 ESCADA DE AGILIDADE (COM BOLSA) ESCADA DE AGILIDADE: ESTENDIDA MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA, E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA 5 BARREIRAS PARA CONES 10 CONES HALF CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS). CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA. 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO: 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA BARREIRAS PARA CONES: 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE)	KIT	20
51	29395	LUVA FOCO CURVA DE KARATÊ	UND	40
52	22817	LUVA PARA KUNG FU (KUOSHU) 5 DEDOS PARA FORA	PAR	30
53	37632	LUVAS HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VERMELHA E AZUL.	PAR	30
54	25509	MEDALHA EM ACRILICO 12X10 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADS	UND	1000
55	45386	MEDALHA EM FERRO FUNDIDO 07X07 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	UND	1000
56	25508	MEDALHA EM MDF 10X08 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	UND	1500
57	32342	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 45 MM COM FITA	UND	2000
58	32343	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 55 MM COM FITA	UND	2000
59	32344	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 60 MM COM FITA	UND	2000
60	22697	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA, COM 12 CM X 08 CM COM FITA CETIM PERSONALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SACRAMENTO 04 CM DE LARGURA POR 90 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1200
61	45379	MESA DOBRÁVEL DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO: 2,74 X 1,52 X 0,76 EM MDF 15 MM, APROVADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF)	UND	2
62	29421	OCULOS PARA NATAÇÃO VARIOS TAMANHOS	UND	150
63	37591	PARAQUEDAS FUNCIONAL COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM NYLON E ALÇA DE VELCRO DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DO PARAQUEDAS EM DIÂMETRO: 120CM	UND	2
64	29351	PETECA PROFISSIONAL BASE DE BORRACHA, PRESILHA DE POLIPROPILENO E PENA DE PERU.	UND	80
65	37597	POLIBOIA PARA NATAÇÃO	UND	50
66	29412	POSTE DE VOLEIBOL DE AREIA, TUBO AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 1,5 MM, COM 2,60 + 40 COM DE FIXAÇÃO, PINTURA BRANCO NEVE/VERMELHO, CATRACA E ROLDANAS	PAR	3
67	29413	POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 2 MM, PINTURA BRANCO NEVE/VERMELHO, CATRACA PROFISSINAL COM TRAVA E MANIVELA E ROLDANAS, CANOPLA SUPERIOR EM ALUMINIO COM CANALETA PARA AJUSTAR A ALTURA DO CABO DE AÇO	PAR	4
68	37598	POSTE/MASTRO OFICIAL COM REGULAGEM BEACH TENNIS, VOLEI E FUTVOLEI - ALTURA DAS REGULAGENS: 1,70M / 1,80M / 2,20M / 2,24M / 2,43M LIVRES +55CM PARA FIXAÇÃO - MATERIAL: TUBO EM AÇO CARBONO DE 3 PAREDE 2,0MM - PINTURA: EPOXI, NA COR PRETA OU BRANCA - CATRACA PARA ESTIRAR A REDE - ACOMPANHA BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO	PAR	5

69	29373	PRANCHA 2 FUROS EM E.V.A SLADE FITNESS MEDIDAS: 40 CM X 33 CM X 3 CM	UND	30
70	32384	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE ESPORTES (FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL E BASQUETE), CONTENDO: PRANCHETA, CANETA E IMÃS COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO - COMPOSIÇÃO CANETA: 100% PLÁSTICO	UND	8
71	29387	PROTETOR DE CANELA HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL, TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	25
72	29388	PROTETOR DE TORAX HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL. TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	18
73	22818	PROTETOR DE TORAX PARA TREINO DE KUNG FU	UND	18
74	45380	PULA CORDA COLETIVO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO MÍNIMO: 06 METROS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, 8 MM, CABO DE POLIETILENO.	UND	80
75	29393	RAQUETE SIMPLES DE KARATÊ	UND	10
76	22796	REDE DE PROTECAO E FECHAMENTO DE QUADRAS - FIO 4MM EM SEDA	M2	25000
77	22832	REDE DE VOLEI OFICIAL CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTENCIA, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO - TAMANHO (LXA) 9,50X1,0M	UND	10
78	45381	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO 4 MM, NYLON: REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 100 POLIAMIDA, TORCIDO OU TRANCADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E A EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL (TRATAMENTO UV). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM GOL OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO: LARGURA: 7,32 M ALTURA: 2,44 M, PROFUNDIDADE SUPERIOR MÍNIMA: 0,80 M, PROFUNDIDADE INFERIOR MÍNIMA: 2,00 M, TAMANHO DA MALHA: 10 CM A 15 CM (QUADRADA OU LOSANGULAR), CONFORME PADRÃO PROFISSIONAL, MATERIAL: NYLON POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA DO FIO: MÍNIMO 4 MM, COR: BRANCA (A COR BRANCA SEGUE O PADRÃO AMPLAMENTE CONSOLIDADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL (PRATICA FIFA/CBF), GARANTINDO UNIFORMIDADE VISUAL E FACILIDADE DE RECONHECIMENTO DURANTE JOGOS E TREINAMENTOS, MELHOR VISIBILIDADE PARA ATLETAS E ÁRBITROS, EVITA ERROS DE ARBITRAGEM), ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO: 100 KGF (RECOMENDADO PARA USO ESPORTIVO INTENSO), ADEQUADA PARA USO EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-UV. , RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E A EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL (TRATAMENTO UV).	PAR	50
79	5761	REDE FUTEBOL DE CAMPO SEDA FIO 4 MM TRANCADO 2,50X7,50 M (AXL) LATERAL SUPERIOR 0,50 CM LATERAL INFERIOR 2.00 M	PAR	20
80	37604	REDE MULTI ESPORTE PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO (PARA ESPORTES NA AREIA)	UND	20
81	29301	REDE PARA FUTSAL DE POLIPROPILENO NYLON, - FIO 04, MALHA 12, TAMANHO (LXA) 3,00 X 2,10 LATERAL SUPERIOR 0,50 LATERAL INFERIOR 1,20 M	PAR	62
82	22699	REDE PARA FUTSAL DE POLIPROPILENO SEDA, DESCRIÇÃO MÍNIMA - FIO 04, MALHA 12, TAMANHO (LXA) 3,00 X 2,10 LATERAL SUPERIOR 0,50 LATERAL INFERIOR 1,20 M	PAR	30
83	29424	REDE PARA TABELA DE BASQUETEBOL FIO 04 TRANÇADO SEDA	PAR	10
84	45383	REDES TÊNIS DE MESA COM SUPORTE ALICATE, SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON, SEGUE RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL: NYLON E FERRO. TIPO DE SUPORTE: ALICATE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA:14,50 CM, LARGURA: 0,20 CM, COMPRIMENTO, 177 CM.	UND	20
85	45384	RODA DE ABDOMINAL- DESCRIÇÃO MÍNIMA: RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, TIPO ROLINHO, PARA FORTALECIMENTO ABDOMINAL,	UND	10

		LOMBAR, BRAÇOS E COSTAS. POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU PLÁSTICO ABS, PREFERENCIALMENTE COM RANHURAS PARA MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO. HASTE CENTRAL EM AÇO MACIÇO PARA SUPORTAR CARGAS. ANATÔMICAS, CONFORTÁVEIS, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EX: NEOPRENE OU PVC). PODE SER RODA SIMPLES OU DUPLA (MAIS ESTABILIDADE). 600G A 700G		
86	29389	SACO DE PANCADA 120 X 90 CM	UND	2
87	32340	TABELA DE BASQUETE OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL (UNIDADE) DIMENSÕES (A X L): 1.2M X 1.8MCONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM - TABELA E ARO. MOLDURA E CANTONEIRAS EM AÇO.	PAR	3
88	29361	TAPETE TATAME EVA 100X100X3CM NAS CORES AZUL E VERMELHO	UND	200
89	25576	TATAME DE ENCAIXE EM EVA DE 1M X 1M X 10MM CORES VARIADAS.	UND	80
90	29362	TATAME DE ENCAIXE EM EVA DE 1M X 1M X 2 CM CORES VARIADAS.	UND	150
91	37603	TOUCAS DE SILICONE VARIOS TAMANHOS COM A LOGO DO MUNICIPIO	UND	300
92	29415	TRAVES DE FUTSAL 2M X 3M COM RECUO DE 70 CM SUPERIOR/80 CM INFERIOR, TUBULAÇÃO DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO, PINTURA BRANCO NEVE	PAR	12
93	29416	TRAVES DE HANDEBOL 2M X 3M COM RECUO DE 70 CM SUPERIOR/80 CM INFERIOR, TUBULAÇÃO DE 3 POLEGADAS QUADRADA, PINTURA ZEBRADA (VERMELHO/BRANCO, PRETO/BRANCO)	PAR	12
94	22689	TROFEU 130 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM, COLUNAS EM COR DOURADA, COM ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA)	UND	30
95	22690	TROFEU 180 CM DE ALTURA, TRES DIVISORIAS, BASE QUADRADA DE 30 CM DE LARGURA, DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) UMA NA BASE E OUTRA EM CIMA.	UND	20
96	5559	TROFEU 40 CM DUAS DIVISORIAS BASE QUADRADA	UNITÁ	50
97	37599	TROFEU 60 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA, EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADO, COM 33 CM DE ALTURA, COM ESTATUETA DE CORRIDA DE RUA E OU MONTHAIN BIKE	UND	500
98	37600	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE BASQUETE	UND	50
99	22694	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL	UND	50
100	37601	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE VOLÊI	UND	50
101	25516	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CARTAS DE BARRALHO	UND	30
102	28827	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CICLISTA	UND	80
103	28826	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CORREDOR	UND	50
104	22692	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO	UND	60
105	22693	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE JOGADA DE FUTEBOL	UND	50
106	25517	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE RODEIO EM TOURO	UND	20
107	37602	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE UMA CHUTEIRA/TÊNIS	UND	60
108	45385	TROFÉU COM ALTURA DE 110 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ANEL EM POLÍMERO, TAÇA EM METAL, ABERTA NA COR DOURADA COM 34 CM DE LARGURA (A PARTIR DAS ALÇAS) (MODELO TAÇA CHAMPIONS LEAGUE)	UND	15
109	28828	TROFEU EM ACRILICO NO FORMATO DE TAÇA 25 CM X 13 CM, COM BASE DE MDF E ADESIVO PERSONALIZADO	UND	400
110	28829	TROFEU EM VIDRO 4MM NO FORMATO DE TAÇA 30 CM X 15 CM, COM BASE EM MDF, ADESIVADO PERSONALIZADO	UND	100
111	29381	BAMBOLÊ AQUÁTICO 60 CM DE DIÂMETRO PVC	UND	500

5.18.1 – Da especificação e indicação de marcas:

Justificativa: Considerando a instauração do presente processo licitatório, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**, destinados ao atendimento das demandas

das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, abrangendo atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, projetos de iniciação esportiva, treinamentos, campeonatos, torneios, festivais e demais ações institucionais desenvolvidas pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, faz-se necessária a apresentação da presente justificativa técnica para a indicação da marca **"PENALTY"** nos itens de códigos **29303, 29363, 29364 e 29347**, constantes da tabela acima.

A indicação da referida marca não decorre de preferência administrativa, direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade do certame, mas sim de necessidade técnica devidamente fundamentada e vinculada ao interesse público, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A medida visa assegurar que os materiais esportivos adquiridos atendam integralmente às exigências regulamentares aplicáveis às competições esportivas das quais o Município participa ou venha a participar, bem como às atividades preparatórias e de treinamento desenvolvidas pelas equipes e atletas municipais.

Nesse sentido, a presente especificação encontra respaldo no **Regulamento Geral da Federação Mineira de Futsal – Temporada 2026**, documento juntado aos autos do processo, o qual estabelece, em seu **Capítulo VI – Dos Campeonatos, artigo 17, § 1º**, que, nos Campeonatos Metropolitano, Interior e Estadual, abrangendo as categorias **Sub-07 ao Sub-11 Masculino, Sub-12 e Sub-13 Masculino e Feminino, bem como Sub-14 ao Adulto Masculino e Feminino**, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, a bola da marca **"PENALTY"**, observadas as respectivas especificações técnicas definidas pela entidade organizadora.

Dessa forma, verifica-se que a indicação da marca possui caráter estritamente técnico e funcional, uma vez que decorre de exigência formal estabelecida pela entidade oficial responsável pela regulamentação e organização das competições da modalidade no âmbito do Estado de Minas Gerais. A adoção de produto diverso poderia inviabilizar ou prejudicar a participação das equipes municipais em competições oficiais, bem como comprometer a padronização dos treinamentos, a adaptação dos atletas às condições reais de jogo e a observância das normas regulamentares aplicáveis.

Além disso, a utilização dos mesmos materiais empregados em competições oficiais contribui para a uniformização das atividades esportivas promovidas pelo Município, proporcionando maior familiarização dos atletas com os equipamentos utilizados em partidas regulamentares, favorecendo o desenvolvimento técnico, o desempenho esportivo e a preparação adequada das equipes que representam o Município em eventos oficiais.

Importa destacar que a presente indicação de marca observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público, encontrando fundamento na necessidade de compatibilização do objeto contratado com exigências técnicas previamente estabelecidas por entidade esportiva oficialmente reconhecida. Trata-se, portanto, de medida indispensável para assegurar a plena adequação dos materiais esportivos às finalidades institucionais da contratação, bem como para garantir a regular execução das atividades esportivas desenvolvidas pela Administração Municipal.

Assim, resta demonstrado que a especificação da marca **"PENALTY"** para os itens mencionados constitui exigência tecnicamente justificada, proporcional e necessária ao atendimento do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento destinado a assegurar a conformidade do objeto com normas regulamentares aplicáveis e com as necessidades efetivas da Administração Pública Municipal.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente

contratação, considerando que estas Secretarias não detêm expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o Modelo informado no Edital.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

Via original assinada nos autos do processo.

Julliender Batista Correia dos Reis	Marilda Ferreira Borges de Souza
Secretário Municipal de Esportes	Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas promovidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, no âmbito de seus programas, projetos e ações institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

BANCO:
TITULAR:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:
CARGO:
CPF:
RG:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1	20442	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL	PAR	5			
2	22822	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL CONCAVA THAI PAD KUNG FU	UND	20			
3	29394	APARADOR DE CHUTES DE KARATÊ	UND	10			
4	22821	APARADOR DE SOCO/LUVA DE FOCO CONCOVA, KUNG FU	PAR	20			
5	22705	BOLA DE FUTSAL ADULTO PESO 410-440, MATERIAL BVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, RX 500 R 3	UND	60			
6	37618	BOLA DE FUTSAL RX50 R3, ULTRA FUSION, PU, 200-220 G,46-48 CM	UND	40			
7	29384	BOLA DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL, CORES VARIADAS, PESO 34 GRAMAS, MEDIDAS: 40 MILÍMETROS - MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA.	UND	50			
8	29392	BOLA DE TÊNIS PROFISSIONAL	UND	50			
9 25%	22702	BOLA DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PRESSAO 4,5 LBS, PESO APROXIMADO 280 G, MATERIAL PU COSTURADA COM 8 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO	UND	45			
10	41775	BOLA FUTEBOL CAMPO DESCRIÇÃO MÍNIMA: CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM PESO 410-450G CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC PU, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	150			
11	5798	BOLA FUTEBOL CAMPO COLORIDA COSTURADA CIRCUNFERENCIA 68/70CM PESO 410/450G	UNITÁ	150			
12	29303	BOLA FUTSAL ADULTO TERMOTEC 1ª LINHA MAX 1000 CIRCUNFERENCIA 61-64 CM PESO 410-440 G CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PU PENALTY EXIGENCIA DA FECERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	140			
13	29367	BOLA FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERENCIA 53 CM, COM COSTURA PESO 320 G, MATERIAL PU, SEM COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM	UND	40			

14	29368	BOLA FUTSAL INFANTIL CIRCUNFERENCIA 55/59CM PESO 350/380G	UND	120			
15	29364	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTEC, CIRCUNFERENCIA 53 CM MAX 100, PESO 320 G, MATERIAL PU, SEM COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM PU PENALTY EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	80			
16	29363	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTEC EM MICROFIBRA MAX 200 CIRCUNFERENCIA 55/59CM PESO 350/380G CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL PU PENALTY EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	UND	100			
17	22788	BOLA HANDEBOL FEMININO SUECIA H2L 32 GOMOS CIRCUNFERENCIA 54-56CM PESO 325-400G CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM - BOLA OFICIAL (CBHB), MATERIAL PU UYLTRA GRIP, COSTURADA PU	UND	60			
18	41776	BOLA HANDEBOL INFANTIL DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS, CIRCUNFERÊNCIA 49/51CM 230/270G.	UND	160			
19	41777	BOLA HANDEBOL MASCULINO DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM PESO 425-475 G.	UND	75			
20	41778	BOLA HANDEBOL ULTRA GRIPE DESCRIÇÃO MÍNIMA: CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MATERIAL LAMINADO PU PRÓ COM ALTA PERFORMANCE, COSTURADA À MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM PESO 325-400G G.	UND	30			
21	22792	BOLA INICIACAO 10 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 48-50 CM, PESO 180-200 G - BORRACHA	UND	100			
22	22793	BOLA INICIACAO 12 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 57-59 CM, PESO 250-270 G - BORRACHA	UND	50			

23	22794	BOLA INICIACAO 14 (PARA RECREACAO) CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, PESO 350-370 G - BORRACHA	UND	50			
24	22704	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE APROVADA PELA FIBA, PESO 600-650, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, CAMARA ARBILITY 7-6 CROSSOVER	UND	50			
25	29347	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA, PESO 300-330, MATERIAL PU, SEM COSTURA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, SELO CBFS, APROVADO PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL (PENALTY MAX 500) CIRCUNFERENCIA 64 CM - PRESSAO 8-9 LBS	UND	50			
26	32336	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, 8.0 PESO 260-280, MICRO FIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 16 GOMOS, CAMARA AIRBILITY	UND	150			
27	37589	BOLSAS PARA TRANSPORTES DE MATERIAL ESPORTIVO COM A LOGO DO MUNICIPIO	UND	50			
28	22795	CALIBRADOR DE BOLAS - TIPO CANETA	UND	20			
29	32345	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL DESCRIÇÃO MINIMA: JUMP 98 CM, 20 CM DE ALTURA E 70 CM DE LONA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 180KG COM 32 MOLAS AÇO ZINCADO DO MINI TRAMPOLIM: COM ARO DE REFORÇO, LONA 2.000 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA,5 PÉS EMBORRACHADOS ESTRUTURA: AÇO CARBONO TUBULAR FAIXA COSTURA DUPLA DOS DOIS LADOS.	UND	50			
30	22820	CANELEIRA DE VELCRO COM PE PARA KUNG FU	PAR	50			
31	37631	CAPACETE COM GRADE PARA TREINO DE ARTES MARCIAIS	UND	20			
32	37592	CINTO DE TRAÇÃO - 4 ELÁSTICOS 80 CM LATEX.COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 1 METRO E ESTICADO 2 METRO.2 CINTOS, FEITOS EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA, COM DUAS FITAS DE VELCRO SUPER RESISTENTES	UND	10			
33	32355	COLCHONETE - DIMENSÕES (A X L X P): 3 X 40 X 90 CM.COR: PRETO.	UND	200			
34	45378	COLCHONETES PARA GINÁSTICAS COM REVESTIMENTO EM BAGUM REFORÇADO	UND	200			

		COM MANTA DE POLIÉSTER, PRETO, ENCHIMENTO COM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 20. TAMANHO MÍNIMO. 1X0,5X0,03M					
35	20361	CONE 23 CM EM PVC PARA TREINAMENTO	UND	400			
36	22791	CONE 50 CM EM PVC P/ TREINAMENTO COM BASE 27X27CM	UND	350			
37	29417	CRONOMETRO DIGITAL SLIP A PROVA DAGUA	UND	10			
38	41589	DISCO PARA MARCAÇÃO MÍNIMO 19 CM (CHAPÉU CHINÊS) P/ TREINAMENTO - CORES VARIADAS	UND	300			
39	22823	ELASTICO MULTIFUNCIONAL P/ TREINAMENTO 1,20 M COMPRIMENTO	UND	100			
40	7677	ESPAGUETE PARA NATACAO VARIAS CORES	UNITÁ	150			
41	32381	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESTACAS DE 1,60 CM COM A BASE. SUA BASE PERMITE QUE SEJA ADICIONADO AREIA OU MATERIAL SIMILAR PARA TER MAIOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE NOS TREINOS, AS ESTACAS DESMONTÁVEIS MATERIAL: POLIETILENO	UND	50			
42	29391	FAIXA HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL.	UND	30			
43	37593	FITA DE SUSPENSÃO TRX - MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA-RESISTENTES, TRAVAS EM AÇO. DIMENSÕES: 170,00 X 3,50 X 0,10 CM (C X L X A). TAMANHO: 1,70 METROS.	UND	20			
44	22830	HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINASTICA EM EVA 1 KG	PAR	300			
45	29386	KIMONO DE KARATÊ PERSONALIZADOS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	150			
46	37594	KIT 3 FAIXAS THERA BAND -MATERIAL: LÁTEX, FAIXA ELASTICA LEVE - 1200*150*0,35 MM, FAIXA ELASTICA MEDIA - 1200*150*0,5 MM, FAIXA ELASTICA FORTE - 1200*150*0,6 MM	KIT	50			
47	32188	KIT 5 MINI BAND ELASTICO PARA EXERCICIO 30 CM COMPRIMENTO E 4,5 DE LARGURA	KIT	50			
48	7670	KIT CARTOES PARA ARBITROS FUTSAL CONTENDO CARTAO AMARELOVERMELHO, LAPIS E DIVISORIAS DE NUMERACAO	KIT	50			
49	29382	KITS PING PONG TÊNIS DE MESA CONTENDO 2 RAQUETES COM PEGADOR DE MADEIRA ADERENTE MATERIAL DE BORRACHA PU (POLIURETANO) MDF DE	KIT	20			

		10MM TAMANHO 25,5CM X 15CM COR DA RAQUETE DE UM LADO PRETO E O OUTRO VERMELHO, E 3 BOLAS DE PING PONGS					
50	32351	KITS DE AGILIDADE, CONTENDO NO MINIMO: 1 ESCADA DE AGILIDADE (COM BOLSA) ESCADA DE AGILIDADE: ESTENDIDA MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA, E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA 5 BARREIRAS PARA CONES 10 CONES HALF CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS). CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA. 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO: 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA BARREIRAS PARA CONES: 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE)	KIT	20			
51	29395	LUVA FOCO CURVA DE KARATÊ	UND	40			
52	22817	LUVA PARA KUNG FU (KUOSHU) 5 DEDOS PARA FORA	PAR	30			
53	37632	LUVAS HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VERMELHA E AZUL.	PAR	30			
54	25509	MEDALHA EM ACRILICO 12X10 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADS	UND	1000			
55	45386	MEDALHA EM FERRO FUNDIDO 07X07 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	UND	1000			
56	25508	MEDALHA EM MDF 10X08 CM - MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	UND	1500			
57	32342	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 45 MM COM FITA	UND	2000			
58	32343	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 55 MM COM FITA	UND	2000			
59	32344	MEDALHA EM METAL HONRA AO MERITO 60 MM COM FITA	UND	2000			
60	22697	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA, COM 12 CM X 08 CM COM FITA CETIM PERSONALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SACRAMENTO 04 CM DE LARGURA POR 90 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1200			
61	45379	MESA DOBRÁVEL DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO: 2,74 X 1,52 X 0,76 EM MDF 15 MM, APROVADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF)	UND	2			

62	29421	OCULOS PARA NATAÇÃO VARIOS TAMANHOS	UND	150			
63	37591	PARAQUEDAS FUNCIONAL COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM NYLON E ALÇA DE VELCRO DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DO PARAQUEDAS EM DIÂMETRO: 120CM	UND	2			
64	29351	PETECA PROFISSIONAL BASE DE BORRACHA, PRESILHA DE POLIPROPILENO E PENA DE PERU.	UND	80			
65	37597	POLIBOIA PARA NATAÇÃO	UND	50			
66	29412	POSTE DE VOLEIBOL DE AREIA, TUBO AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 1,5 MM, COM 2,60 + 40 COM DE FIXAÇÃO, PINTURA BRANCO NEVE/VERMELHO, CATRACA E ROLDANAS	PAR	3			
67	29413	POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 2 MM, PINTURA BRANCO NEVE/VERMELHO, CATRACA PROFISSINAL COM TRAVA E MANIVELA E ROLDANAS, CANOPLA SUPERIOR EM ALUMINIO COM CANALETA PARA AJUSTAR A ALTURA DO CABO DE AÇO	PAR	4			
68	37598	POSTE/MASTRO OFICIAL COM REGULAGEM BEACH TENNIS, VOLEI E FUTVOLEI - ALTURA DAS REGULAGENS: 1,70M / 1,80M / 2,20M / 2,24M / 2,43M LIVRES +55CM PARA FIXAÇÃO - MATERIAL: TUBO EM AÇO CARBONO DE 3 PAREDE 2,0MM - PINTURA: EPOXI, NA COR PRETA OU BRANCA - CATRACA PARA ESTIRAR A REDE - ACOMPANHA BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO	PAR	5			
69	29373	PRANCHA 2 FUROS EM E.V.A SLADE FITNESS MEDIDAS: 40 CM X 33 CM X 3 CM	UND	30			
70	32384	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE ESPORTES (FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL E BASQUETE), CONTENDO: PRANCHETA, CANETA E IMÃS COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO - COMPOSIÇÃO CANETA: 100% PLÁSTICO	UND	8			
71	29387	PROTETOR DE CANELA HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL, TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	25			

72	29388	PROTETOR DE TORAX HOMOLOGADA UMA EXIGENCIA DA CONFEDERAÇAO DE KARATÊ VELMELHA E AZUL. TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UND	18			
73	22818	PROTETOR DE TORAX PARA TREINO DE KUNG FU	UND	18			
74	45380	PULA CORDA COLETIVO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO MÍNIMO: 06 METROS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, 8 MM, CABO DE POLIETILENO.	UND	80			
75	29393	RAQUETE SIMPLES DE KARATÊ	UND	10			
76 25%	22796	REDE DE PROTECAO E FECHAMENTO DE QUADRAS - FIO 4MM EM SEDA	M2	6.250			
77	22832	REDE DE VOLEI OFICIAL CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTENCIA, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO - TAMANHO (LXA) 9,50X1,0M	UND	10			
78	45381	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO 4 MM, NYLON: REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 100 POLIAMIDA, TORCIDO OU TRANCADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E A EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL (TRATAMENTO UV). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM GOL OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO: LARGURA: 7,32 M ALTURA: 2,44 M, PROFUNDIDADE SUPERIOR MÍNIMA: 0,80 M, PROFUNDIDADE INFERIOR MÍNIMA: 2,00 M, TAMANHO DA MALHA: 10 CM A 15 CM (QUADRADA OU LOSANGULAR), CONFORME PADRÃO PROFISSIONAL, MATERIAL: NYLON POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA DO FIO: MÍNIMO 4 MM, COR: BRANCA (A COR BRANCA SEGUE O PADRÃO AMPLAMENTE CONSOLIDADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL (PRATICA FIFA/CBF), GARANTINDO UNIFORMIDADE VISUAL E FACILIDADE DE RECONHECIMENTO DURANTE JOGOS E TREINAMENTOS, MELHOR VISIBILIDADE PARA ATLETAS E ÁRBITROS, EVITA ERROS DE ARBITRAGEM), ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO: 100 KGF (RECOMENDADO PARA	PAR	50			

		USO ESPORTIVO INTENSO), ADEQUADA PARA USO EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-UV. , RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E A EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL (TRATAMENTO UV).					
79	5761	REDE FUTEBOL DE CAMPO SEDA FIO 4 MM TRANCADO 2,50X7,50 M (AXL) LATERAL SUPERIOR 0,50 CM LATERAL INFERIOR 2.00 M	PAR	20			
80	37604	REDE MULTI ESPORTE PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO (PARA ESPORTES NA AREIA)	UND	20			
81	29301	REDE PARA FUTSAL DE POLIPROPILENO NYLON, - FIO 04, MALHA 12, TAMANHO (LXA) 3,00 X 2,10 LATERAL SUPERIOR 0,50 LATERAL INFERIOR 1,20 M	PAR	62			
82	22699	REDE PARA FUTSAL DE POLIPROPILENO SEDA, DESCRIÇÃO MÍNIMA - FIO 04, MALHA 12, TAMANHO (LXA) 3,00 X 2,10 LATERAL SUPERIOR 0,50 LATERAL INFERIOR 1,20 M	PAR	30			
83	29424	REDE PARA TABELA DE BASQUETEBOL FIO 04 TRANÇADO SEDA	PAR	10			
84	45383	REDES TÊNIS DE MESA COM SUPORTE ALICATE, SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON, SEGUE RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL: NYLON E FERRO. TIPO DE SUPORTE: ALICATE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA:14,50 CM, LARGURA: 0,20 CM, COMPRIMENTO, 177 CM.	UND	20			
85	45384	RODA DE ABDOMINAL- DESCRIÇÃO MÍNIMA: RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, TIPO ROLINHO, PARA FORTALECIMENTO ABDOMINAL, LOMBAR, BRAÇOS E COSTAS. POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU PLÁSTICO ABS, PREFERENCIALMENTE COM RANHURAS PARA MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO. HASTE CENTRAL EM AÇO MACIÇO PARA SUPORTAR CARGAS. ANATÔMICAS, CONFORTÁVEIS, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EX: NEOPRENE OU PVC). PODE SER RODA SIMPLES OU DUPLA (MAIS ESTABILIDADE). 600G A 700G	UND	10			

86	29389	SACO DE PANCADA 120 X 90 CM	UND	2			
87	32340	TABELA DE BASQUETE OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL (UNIDADE) DIMENSÕES (A X L): 1.2M X 1.8MCONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM - TABELA E ARO. MOLDURA E CANTONEIRAS EM AÇO.	PAR	3			
88	29361	TAPETE TATAME EVA 100X100X3CM NAS CORES AZUL E VERMELHO	UND	200			
89	25576	TATAME DE ENCAIXE EM EVA DE 1M X 1M X 10MM CORES VARIADAS.	UND	80			
90	29362	TATAME DE ENCAIXE EM EVA DE 1M X 1M X 2 CM CORES VARIADAS.	UND	150			
91	37603	TOUCAS DE SILICONE VARIOS TAMANHOS COM A LOGO DO MUNICIPIO	UND	300			
92	29415	TRAVES DE FUTSAL 2M X 3M COM RECUO DE 70 CM SUPERIOR/80 CM INFERIOR, TUBULAÇÃO DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO, PINTURA BRANCO NEVE	PAR	12			
93	29416	TRAVES DE HANDEBOL 2M X 3M COM RECUO DE 70 CM SUPERIOR/80 CM INFERIOR, TUBULAÇÃO DE 3 POLEGADAS QUADRADA, PINTURA ZEBRADA (VERMELHO/BRANCO, PRETO/BRANCO)	PAR	12			
94	22689	TROFEU 130 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM, COLUNAS EM COR DOURADA, COM ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA)	UND	30			
95	22690	TROFEU 180 CM DE ALTURA, TRES DIVISORIAS, BASE QUADRADA DE 30 CM DE LARGURA, DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) UMA NA BASE E OUTRA EM CIMA.	UND	20			
96	5559	TROFEU 40 CM DUAS DIVISORIAS BASE QUADRADA	UNITÁ	50			
97	37599	TROFEU 60 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA, EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADO, COM 33 CM DE ALTURA, COM ESTATUETA DE CORRIDA DE RUA E OU MONTHAIN BIKE	UND	500			
98	37600	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE BASQUETE	UND	50			
99	22694	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL	UND	50			
100	37601	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE BOLA DE VOLÊI	UND	50			

101	25516	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CARTAS DE BARRALHO	UND	30			
102	28827	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CICLISTA	UND	80			
103	28826	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE CORREDOR	UND	50			
104	22692	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO	UND	60			
105	22693	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE JOGADA DE FUTEBOL	UND	50			
106	25517	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE RODEIO EM TOURO	UND	20			
107	37602	TROFEU COM 34 CM, COM UMA ESTATUETA DE UMA CHUTEIRA/TÊNIS	UND	60			
108	45385	TROFÉU COM ALTURA DE 110 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ANEL EM POLÍMERO, TAÇA EM METAL, ABERTA NA COR DOURADA COM 34 CM DE LARGURA (A PARTIR DAS ALÇAS) (MODELO TAÇA CHAMPIONS LEAGUE)	UND	15			
109	28828	TROFEU EM ACRILICO NO FORMATO DE TAÇA 25 CM X 13 CM, COM BASE DE MDF E ADESIVO PERSONALIZADO	UND	400			
110	28829	TROFEU EM VIDRO 4MM NO FORMATO DE TAÇA 30 CM X 15 CM, COM BASE EM MDF, ADESIVADO PERSONALIZADO	UND	100			
111	29381	BAMBOLÊ AQUÁTICO 60 CM DE DIÂMETRO PVC	UND	500			
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
112 75%	22702	BOLA DE VOLEI APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PRESSAO 4,5 LBS, PESO APROXIMADO 280 G, MATERIAL PU COSTURADA COM 8 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO	UND	135			
113 75%	22796	REDE DE PROTECAO E FECHAMENTO DE QUADRAS - FIO 4MM EM SEDA	M2	18.750			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 070/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 070/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

A empresa **_____**., CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. **_____**, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declara que preenche todos os requisitos legais para seu enquadramento, faz jus ao tratamento favorecido previsto na legislação e não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação constantes do § 4º do referido artigo, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que implique a perda dessa condição, durante a licitação ou a execução contratual.

OU

() OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, para fins do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que, caso esteja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), observa os limites legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, ou, caso tal situação venha a ocorrer, compromete-se a comunicar imediatamente à Administração, ficando ciente da perda dos benefícios legais aplicáveis.

3. Declara, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,

e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,

f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.

6. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

9. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

10. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____.

Aos dias do mês de de 2026, O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO REGISTRADORES DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026,** consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026**, devidamente homologado pelas Autoridades Competentes e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas promovidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, no âmbito de seus programas, projetos e ações institucionais, pelo período de 12 (doze) meses,** de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa **_____(fornecedora)_____,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas promovidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, no âmbito de seus programas, projetos e ações institucionais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX		XXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES:							
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXX							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subiitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-

lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.8.9.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3.8.11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES: Secretaria de Esportes: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes.

Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

4.1.2 – FISCAIS: Secretaria de Esportes: Douglas Marcelo da Silva – Diretor de Esportes.

Secretaria de Educação: Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli – Subdiretora de Controle de Recursos Vinculados.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização contínua do fornecimento dos materiais esportivos, devendo ser verificado o integral cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá observar, ainda, as condições de transporte, acondicionamento e entrega dos itens, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos pactuados e das exigências normativas aplicáveis, assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades pedagógicas, recreativas e esportivas às quais se destinam.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas, tais como falhas no fornecimento, atrasos injustificados ou entrega de materiais em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos itens não conformes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante detentora do preço registrado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar-se em perfeitas condições de funcionamento, integridade e conservação, isentos de qualquer tipo de avaria, oxidação, amassamento, violação ou defeito visível. Sempre que pertinente, os produtos deverão estar identificados com etiquetas do fabricante, constando número de série ou lote, conforme a natureza do item.

5.4 – Não serão aceitos materiais esportivos que apresentem sinais de uso, falhas de fabricação, danos físicos, ausência de componentes, divergências em relação às especificações ofertadas ou qualquer outro vício que comprometa a conformidade e a integridade dos itens fornecidos.

5.5 – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à sua natureza, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados certificados, laudos ou declarações de conformidade que atestem a regularidade e a adequação dos itens fornecidos.

5.6 – Os materiais esportivos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com o uso frequente em ambientes escolares e comunitários, sendo obrigatória a resistência e durabilidade adequadas ao seu fim, de modo a suportar a rotina das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação.

5.7 – Todos os materiais deverão possuir padrão de segurança compatível com o público-alvo, especialmente em se tratando de itens destinados a crianças e adolescentes, devendo estar isentos de elementos cortantes, pontiagudos ou que possam representar risco à integridade física dos usuários.

5.8 – A licitante detentora do preço registrado deverá providenciar a adequada embalagem e acondicionamento dos materiais, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio. As embalagens deverão ser as originais do fabricante ou equivalentes que ofereçam proteção eficaz contra umidade, impactos, poeira e quaisquer danos físicos.

5.8.1 – É expressamente vedada a entrega de produtos sem embalagem ou acondicionados em embalagens inadequadas que comprometam sua segurança, conservação, funcionalidade ou conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8.2 – A licitante detentora do preço registrado será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas decorrentes de embalagem insuficiente, defeituosa, inadequada ou ausente, respondendo, inclusive, pela substituição dos itens danificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.9 – Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com aquele praticado no mercado, cabendo à licitante assegurar sua adequação, integridade e conformidade com as especificações exigidas, sujeitando-se à aplicação das sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá entregar os itens **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à licitante, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.11 – A licitante detentora do preço registrado deverá realizar a entrega e o descarregamento dos itens de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12 – A entrega dos materiais esportivos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo de forma clara as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e, quando aplicável, ao prazo de validade ou de garantia dos itens fornecidos.

5.13 – A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços constantes da tabela prevista **no subitem 5.17**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal. Em caso de alteração do local de entrega, a Administração comunicará oficialmente à licitante detentora do preço registrado o novo endereço por meio eletrônico ou outro meio formal, garantindo a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.14 – As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração Municipal.

5.14.1 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado esteja fechado ou sem expediente em razão de feriado, ponto facultativo ou outra determinação administrativa, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade receptora.

5.15 – Correrão exclusivamente por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, incluídos os custos com seguros, transporte, frete, mão de obra para carga e descarga dos itens, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus incidentes sobre o cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades por tais encargos.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais esportivos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais esportivos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.16.2 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato procederão à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, condições de conservação, integridade física e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.16.3 – Os materiais esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, danos, sinais de uso, irregularidades, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela licitante detentora do preço registrado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16.4 – O recebimento definitivo será formalizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos materiais esportivos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a adequação de suas características, qualidade, integridade e condições de uso.

5.16.5 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos, defeitos de fabricação, baixa durabilidade ou quaisquer desconformidades que comprometam a qualidade, segurança, resistência ou desempenho dos materiais esportivos fornecidos.

5.16.6 – A emissão de notificação apontando irregularidades, defeitos ou desconformidades suspenderá os prazos de recebimento e pagamento até que a licitante detentora do preço registrado regularize integralmente as pendências identificadas e seja realizado novo aceite pela fiscalização.

5.17 – Apresenta-se, a seguir, tabela contendo as disposições relativas aos locais previamente designados para a realização das entregas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS – PONTOS DE ENTREGA DOS ITENS	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
PRÉDIO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MARQUEZINHO	RUA CORONEL TEODORO RODRIGUES DA CUNHA, Nº 433, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. SILVA JARDIM, N° 48, BELA VISTA I

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – **DOTAÇÕES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.012.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 502 – Recurso 1500
02.012.27.812.0041.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 521 – Recurso 1500
02.012.27.812.0041.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 518 – Recurso 1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.122.0004.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 121 – Recurso 1500
02.006.12.361.0017.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 137 – Recurso 1500/1540
02.006.12.363.0019.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 174 – Recurso 1500
02.006.12.363.0070.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 183 – Recurso 1500
02.006.12.365.0016.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Recurso 1500/1540
02.006.12.365.0095.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 201 – Recurso 1500/1540
02.006.12.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 125 – Recurso 1500
02.006.12.361.0017.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 142 – Recurso 1500/1540
02.006.12.362.0055.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 165 – Recurso 1500
02.006.12.363.0019.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 175 – Recurso 1500
02.006.12.365.0016.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 190 – Recurso 1500
02.006.12.365.0095.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 203 – Recurso 1500/1540
02.006.12.367.0020.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 213 – Recurso 1500

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à

Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos

dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG**,** situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: contratos.anna@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

_____	_____
Osmar Trevisan Júnior	**Nome do Representante da Empresa**
Prefeito Municipal	**Cargo:**
Município de Sacramento – MG	**CPF:**
Órgão Registrador do Preço	**Empresa Registrada**

Testemunhas:

1ª.: _____	2ª.: _____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DE SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e

A Empresa **_____(Contratada)_____,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação é oriunda da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026**, que decorreu da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas promovidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, no âmbito de seus programas, projetos e ações institucionais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <contratos.anna@sacramento.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES: Secretaria de Esportes: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes.

Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

4.1.2 – FISCAIS: Secretaria de Esportes: Douglas Marcelo da Silva – Diretor de Esportes.

Secretaria de Educação: Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli – Subdiretora de Controle de Recursos Vinculados.

4.2 – Compete aos servidores formalmente designados pela Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização contínua do fornecimento dos materiais esportivos, devendo ser verificado o integral cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização deverá observar, ainda, as condições de transporte, acondicionamento e entrega dos itens, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos pactuados e das exigências normativas aplicáveis, assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades pedagógicas, recreativas e esportivas às quais se destinam.

4.3 – Incumbe aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas, tais como falhas no fornecimento, atrasos injustificados ou entrega de materiais em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser exigida a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos itens não conformes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante detentora do preço registrado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar-se em perfeitas condições de funcionamento, integridade e conservação, isentos de qualquer tipo de avaria, oxidação, amassamento, violação ou defeito visível. Sempre que pertinente, os produtos deverão estar identificados com etiquetas do fabricante, constando número de série ou lote, conforme a natureza do item.

5.4 – Não serão aceitos materiais esportivos que apresentem sinais de uso, falhas de fabricação, danos físicos, ausência de componentes, divergências em relação às especificações ofertadas ou qualquer outro vício que comprometa a conformidade e a integridade dos itens fornecidos.

5.5 – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à sua natureza, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados certificados, laudos ou declarações de conformidade que atestem a regularidade e a adequação dos itens fornecidos.

5.6 – Os materiais esportivos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com o uso frequente em ambientes escolares e comunitários, sendo obrigatória a resistência e durabilidade adequadas ao seu fim, de modo a suportar a rotina das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação.

5.7 – Todos os materiais deverão possuir padrão de segurança compatível com o público-alvo, especialmente em se tratando de itens destinados a crianças e adolescentes, devendo estar isentos de elementos cortantes, pontiagudos ou que possam representar risco à integridade física dos usuários.

5.8 – A licitante detentora do preço registrado deverá providenciar a adequada embalagem e acondicionamento dos materiais, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio. As embalagens deverão ser as originais do fabricante ou equivalentes que ofereçam proteção eficaz contra umidade, impactos, poeira e quaisquer danos físicos.

5.8.1 – É expressamente vedada a entrega de produtos sem embalagem ou acondicionados em embalagens inadequadas que comprometam sua segurança, conservação, funcionalidade ou conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8.2 – A licitante detentora do preço registrado será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas decorrentes de embalagem insuficiente, defeituosa, inadequada ou ausente, respondendo, inclusive, pela substituição dos itens danificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.9 – Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com aquele praticado no mercado, cabendo à licitante assegurar sua adequação, integridade e conformidade com as especificações exigidas, sujeitando-se à aplicação das sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.10 – A licitante detentora do preço registrado deverá entregar os itens **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à licitante, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.11 – A licitante detentora do preço registrado deverá realizar a entrega e o descarregamento dos itens de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12 – A entrega dos materiais esportivos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo de forma clara as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e, quando aplicável, ao prazo de validade ou de garantia dos itens fornecidos.

5.13 – A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços constantes da tabela prevista **no subitem 5.17**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal. Em caso de alteração do local de entrega, a Administração comunicará oficialmente à licitante detentora do preço registrado o novo endereço por meio eletrônico ou outro meio formal, garantindo a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.14 – As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 16h, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração Municipal.

5.14.1 – Caso o prazo de entrega coincida com data em que o local designado esteja fechado ou sem expediente em razão de feriado, ponto facultativo ou outra determinação administrativa, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade receptora.

5.15 – Correrão exclusivamente por conta da licitante detentora do preço registrado todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, incluídos os custos com seguros, transporte, frete, mão de obra para carga e descarga dos itens, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus incidentes sobre o cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades por tais encargos.

5.16 – Das condições e do procedimento de recebimento dos materiais esportivos pela Administração:

5.16.1 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que os materiais esportivos serão recebidos sob condição, ficando sua aceitação definitiva sujeita à posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.16.2 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato procederão à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, condições de conservação, integridade física e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.16.3 – Os materiais esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, danos, sinais de uso, irregularidades, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela licitante detentora do preço registrado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16.4 – O recebimento definitivo será formalizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos materiais esportivos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a adequação de suas características, qualidade, integridade e condições de uso.

5.16.5 – A responsabilidade da licitante detentora do preço registrado subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos, defeitos de fabricação, baixa durabilidade ou quaisquer desconformidades que comprometam a qualidade, segurança, resistência ou desempenho dos materiais esportivos fornecidos.

5.16.6 – A emissão de notificação apontando irregularidades, defeitos ou desconformidades suspenderá os prazos de recebimento e pagamento até que a licitante detentora do preço registrado regularize integralmente as pendências identificadas e seja realizado novo aceite pela fiscalização.

5.17 – Apresenta-se, a seguir, tabela contendo as disposições relativas aos locais previamente designados para a realização das entregas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS – PONTOS DE ENTREGA DOS ITENS	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
PRÉDIO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MARQUEZINHO	RUA CORONEL TEODORO RODRIGUES DA CUNHA, Nº 433, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. SILVA JARDIM, N° 48, BELA VISTA I

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – **DOTAÇÕES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.012.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 502 – Recurso 1500
02.012.27.812.0041.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 521 – Recurso 1500
02.012.27.812.0041.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 518 – Recurso 1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.122.0004.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 121 – Recurso 1500
02.006.12.361.0017.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 137 – Recurso 1500/1540
02.006.12.363.0019.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 174 – Recurso 1500
02.006.12.363.0070.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 183 – Recurso 1500
02.006.12.365.0016.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Recurso 1500/1540
02.006.12.365.0095.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 201 – Recurso 1500/1540
02.006.12.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 125 – Recurso 1500
02.006.12.361.0017.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 142 – Recurso 1500/1540
02.006.12.362.0055.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 165 – Recurso 1500
02.006.12.363.0019.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 175 – Recurso 1500
02.006.12.365.0016.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 190 – Recurso 1500
02.006.12.365.0095.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 203 – Recurso 1500/1540
02.006.12.367.0020.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 213 – Recurso 1500

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos

nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra para a carga e a descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

_____	_____
Osmar Trevisan Júnior	**Nome do Representante da Empresa**
Prefeito Municipal	**Cargo:**
Município de Sacramento – MG	**CPF:**
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

1ª.: _____	2ª.: _____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

EDITAL Nº 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas promovidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Educação, no âmbito de seus programas, projetos e ações institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular(es)	**Nome/Função:** Secretaria de Esportes: Izabel Cristina Pansani – Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes. Secretaria de Educação: Renata Cristina de Souza – Subsecretária Municipal de Educação.

Atuação:

- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular(es)	**Nome e Função:** Secretaria de Esportes: Douglas Marcelo da Silva – Diretor de Esportes. Secretaria de Educação: Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli – Subdiretora de Controle de Recursos Vinculados.

Atuação:

- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nas Atas de Registro de Preços/Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:
 a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

AUTORIDADES COMPETENTES:

_____	_____
Julliender Batista Correia dos Reis	Marilda Ferreira Borges de Souza
Secretário Municipal de Esportes	Secretária Municipal de Educação

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

GESTORES:	**FISCAIS:**
_____	_____
Izabel Cristina Pansani	Douglas Marcelo da Silva
Diretora de Relações e Atividades Gerais da Secretaria de Esportes	Diretor de Esportes
_____	_____
Renata Cristina de Souza	Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli –
Subsecretária Municipal de Educação	Subdiretora de Controle de Recursos Vinculados.